



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2018 DE 09/02/2018**  
**ORIUNDO DO PROJ. LEI COMP. Nº 01/08/2018 DE 23/01/2018**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**Dispõe sobre: "CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, para provimento através de concurso público de provas, os cargos descritos no Anexo I, com nomenclatura, número de cargo, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos nesta Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Os cargos criados e citados no artigo 1º desta Lei permanecerão dentro da estrutura organizacional do Município, sendo, posteriormente lotados na unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

**Parágrafo Segundo** – Aplicam-se aos cargos citados no artigo 1º desta Lei a legislação vigente no território do Município de Euclides da Cunha Paulista, e as demais vigentes no território nacional.

**Art. 2º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 09/02/18 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

**Christian Fuziki Ikeda**  
Prefeito Municipal

Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO I

### Nomenclatura, Quantidade, Jornada, Vencimentos, Escolaridade Mínima e Atribuições

Nomenclatura	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade Mínima
CAPTURADOR DE ANIMAIS	01	40 horas semanais	Referência 01 – R\$ 937,00	Alfabetizado
AGENTE TRIBUTÁRIO	01	40 horas semanais	Referência 15 – R\$ 1.905,94	Curso Nível Médio Completo

W:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

#### Cargo:

#### CAPTURADOR DE ANIMAIS

#### Atribuições:

Realizar rondas fiscalizando o perímetro urbano na busca da existência de animais soltos para apreender, deverá apreender animais de grande, médio e pequeno porte, que estejam soltos, segundo necessidade do serviço (diurno e/ou noturno, de segunda à sexta-feira, nos finais de semana ou feriados). Cuidar da captura, do transporte e do confinamento dos animais apreendidos. Cuidar do local onde ficarão apreendidos os animais, verificar diariamente as condições dos animais com alimentação e água. Comunicar o setor de tributação sobre a apreensão para o lançamento das diárias de animais apreendidos. Comunicar o proprietário dos animais sobre a apreensão. Orientar os proprietários sobre o procedimento administrativo para a entrega dos animais apreendidos. Entregar os animais aos proprietários após o recebimento da cópia da guia de recolhimento das diárias dos animais apreendidos. Avaliar o preço de mercado do animal apreendido. Comunicar o gabinete do prefeito quando os valores das diárias ultrapassarem o valor econômico do animal apreendido.

#### Cargo:

#### AGENTE TRIBUTÁRIO

#### Atribuições:

Orientar, efetuar o lançamento de créditos tributários e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município da seguinte forma: **a)** efetuar o lançamento dos créditos tributários de competência municipal por delegação via convênio ou força de lei; **b)** emitir guias de ITBI; **c)** atuar nos processos fiscais; **d)** fiscalizar a arrecadação de tributos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

municipais e outros: ITBI, IPTU, e) proceder à cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, bem como multas respectivas; f) solicitar ao prefeito a atualização anual dos valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura; g) efetuar a vistoria e promover a lotação dos imóveis, através das plantas de situação; h) manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços de melhoria do Município, como rede de água, galerias pluviais, rede de esgoto, rede elétrica, limpeza urbana, coleta de lixo, pavimentação, arborização e outros; i) executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; j) apreciar as solicitações de retificação de lançamento; k) estudar o sistema tributário municipal m) orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; l) exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comercio ambulante; m) prolatar parecer e informações sobre lançamentos e processos fiscais; n) expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação; o) intimar contribuintes ou responsáveis, p) organizar o cadastro fiscal; q) efetuar a cobrança da dívida ativa municipal; r) orientar o levantamento estatístico específico da área tributaria; s) orientar os contribuintes quanto as leis tributarias municipais; t) Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; u) Estudar a legislação básica; v) Integrar grupos operacionais; w) Elaborar relatórios de suas atividades; x) Proceder quaisquer diligencias; aa) Executar tarefas burocráticas; bb) Prestar atendimento ao público; cc) Prestar atendimento aos sujeitos passivos; dd) Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos; ee) Conduzir veículos oficiais quando em serviço de fiscalização; ff) Realizar outras tarefas correlatas.

L:.